

RONALDO FERNANDES, Sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 16, inciso “V”, letra “b” e inciso “VII” letra “c” da Constituição, cc. com os artigos 115 a 120 e seus parágrafos, do Regulamento Geral da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo,

### RESOLVE

- Art. 1º - Conceder CARTA CONSTITUTIVA PROVISÓRIA à Aug.: e Resp.:  
Loj.: Simb.: OS DRUIDAS Nº 870 - Or.: de São Paulo – SP;
- Art. 2º - A Loja adotará o Rito Escocês Antigo e Aceito e reunir-se-á às quintas-feiras, às 20:00 horas, à Rua José Albuquerque de Medeiros, 564 – Água Fria – São Paulo – SP - CEP 02336-000;
- Art. 3º - Endereço para correspondência: Av. Leôncio de Magalhães, 1004, cj.76 – Jardim São Paulo – São Paulo – SP – CEP 02042-001;
- Art. 4º - Considera o dia 1º de junho de 2018 da E.: V.: como data de FUNDAÇÃO;
- Art. 5º - Nomeia como Ven.: Mestre Provisório o Resp.: Ir.: Pedro Roberto Alves de Lima ;
- Art. 6º - Reconhece como fundadores os Ilr.:
- Alberto Herculano Pinto  
Bruno Fischer Dimarch  
Cesar Raize  
Estanislau Laurinavicius Neto  
Evaldo Barboza Ranzel  
Luiz Carlos Henrique Spera  
Nelson Del Rio Pereira  
Pedro Roberto Alves de Lima  
Victor Abuharun

Victor Cesar Fernando Silva

Vladas Lazarevícius Neto

Art. 7º - A Loja passa a integrar o 9º Distrito Maçônico da 4ª Região Maçônica;

Art. 8º - Este Ato vigora a partir desta data.

A Grande Secretaria de Relações Interiores é incumbida do registro e divulgação deste Ato.

Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2018 E.: V.:

  
ROBERTO PEREIRA PINTO  
Gr.: Sec.: RRel.: IInt.:

  
RONALDO FERNANDES  
Grão-Mestre